

EDITAL Nº 59/PROGRAD/UFFS/2026

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROGRAMA DE
MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor por meio da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020, torna público o presente edital, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção de estudantes da UFFS para realizar mobilidade acadêmica nacional para o Semestre 2027.1

1 DA FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1 A Mobilidade acadêmica é o processo pelo qual um estudante matriculado em uma instituição de ensino superior (IES) pode estudar em outra e, após a conclusão dos estudos, obter atestado que lhe permite aproveitar os estudos realizados para a integralização do seu curso de graduação na instituição de origem.

1.2 A mobilidade acadêmica na UFFS tem por objetivo propiciar aos seus estudantes o contato com outras realidades e culturas, mediante o desenvolvimento de atividades acadêmicas em outras IES nacionais e estrangeiras, bem como recebendo em seus cursos estudantes matriculados em cursos de graduação de outras IES. As atividades acadêmicas desenvolvidas podem ser de ensino, de pesquisa e de extensão.

2 DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete à Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação (DPGRAD):

- I - Coordenar a execução dos programas de Mobilidade Acadêmica na UFFS, indicando, se for o caso, coordenadores para programas específicos;
- II - Receber as solicitações de mobilidade acadêmica de estudantes de outras IES brasileiras, encaminhando-as às demais instâncias para parecer e encaminhamentos;
- III - Verificar se o requerimento de mobilidade acadêmica atende aos prazos e requisitos do programa e modalidade pretendida;
- IV - Avaliar e acompanhar os estudantes em mobilidade acadêmica;
- V - Aprovar, em caráter final, as solicitações de mobilidade acadêmica.

2.2 Compete à Coordenação de Curso de Graduação:

- I - Divulgar os programas de mobilidade acadêmica, especialmente no que se refere a prazos e procedimentos para adesão aos mesmos, no âmbito do seu curso;
- II - Designar docente para apoiar os estudantes na elaboração do Plano de Estudos e auxiliar nos contatos com as instituições de interesse tanto nacional quanto internacional;
- III - Submeter o Plano de Estudo à apreciação do Colegiado de Curso;
- IV - Submeter à apreciação do Colegiado do Curso o pedido de reconhecimento/validação dos créditos e de outras atividades desenvolvidas durante a mobilidade, conforme o Plano de Estudos

previamente aprovado;

V - Emitir parecer sobre os pedidos de mobilidade de estudantes de outras IES, quando solicitada.

2.3 Compete ao estudante da UFFS:

I - Elaborar, com apoio da Coordenação do Curso de Graduação, seu Plano de Estudos;

II - Realizar as atividades previstas no Plano de Estudos na IES de destino;

III - Submeter-se às normas e determinações estabelecidas pela IES de destino;

IV - Responder às solicitações da UFFS, referentes ao acompanhamento e avaliação do Programa de Mobilidade;

V - Providenciar, ao final do período de mobilidade, junto à IES de destino, os atestados e outros documentos comprobatórios necessários para o reconhecimento/validação dos CCR e outras atividades desenvolvidas no período de mobilidade.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do programa de mobilidade acadêmica nacional o estudante da UFFS deve:

I - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFFS;

II - Ter integralizado, no mínimo, dois semestres de seu curso;

III - Não apresentar reprovação em mais de um CCR em cada semestre;

IV- Respeitar a matriz curricular de pré-requisitos de seu curso.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O estudante interessado em participar do programa de mobilidade acadêmica nacional deverá:

I - Entrar em contato com a Coordenação do seu Curso para manifestar seu interesse em realizar mobilidade acadêmica. A Coordenação indicará o professor que auxiliará nos contatos com a Instituição de interesse do estudante e na elaboração do Plano de Estudo (Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015);

II - Com o apoio do professor, o estudante entrará em contato com a Instituição de destino para solicitar as ementas dos CCRs que serão ofertados no semestre 2027.1;

III - Preencher o REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL (Anexo III da RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015), elaborar o Plano de Estudo, com apoio do professor indicado;

IV – Anexar histórico escolar atualizado; ementas e/ou programas dos CCRs que pretende cursar na IEs de destino e dos CCRs equivalentes na UFFS, fotocópias do documento de identidade com foto e CPF e cópia legível dos dados bancários (pagamento prioritário no PIX do CPF);

V - Encaminhar o Requerimento de Inscrição, o Plano de Estudo e a cópia dos documentos exigidos para a Coordenação do Curso, que encaminhará para apreciação do Colegiado do Curso;

VI – Caso a solicitação seja deferida pelo Colegiado, encaminhar os formulários e documentos mencionados nos incisos III e IV para o email mobilidadeacademica@uffs.edu.br;

VII - A DPGRAD conferirá a documentação exigida e verificará se o estudante atende aos pré-requisitos. Atendidas as exigências, emite carta de apresentação do estudante e encaminha o pedido à respectiva IFES de interesse do estudante. Após manifestação da IFES, a DPGRAD entra em contato com o estudante e a Coordenação do Curso para informar o resultado.

4.2 A documentação deverá ser assinada eletronicamente com o App GOV;

4.3 É de responsabilidade do candidato conferir com a IFES de destino a exigência da

complementação de documentação e/ou formulários exigidos pela instituição.

4.4 Os Anexos I e III da RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015 estão disponíveis em formato editável no link: [RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFS/2015](#);

4.5 Antes de se ausentar da UFFS, o estudante deverá confirmar sua participação enviando um e-mail para mobilidadeacademica@uffs.edu.br

5 DAS BOLSAS

5.1 O quantitativo disponível para o Semestre 2027.1 é de 06 bolsas, sendo o recurso orçamentário destinado ao presente edital consignado no orçamento da UFFS e sua implementação está condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

5.2 Os estudantes da UFFS que realizarem a mobilidade acadêmica nacional durante o Semestre de 2027.1 receberão uma bolsa no valor de R\$ 3.500,00, a ser paga em 05 parcelas de R\$ 700,00, em conformidade com o calendário acadêmico da IFEs de destino.

5.3 O pagamento da bolsa fica condicionado ao aceite da IFEs de destino para o estudante cursar o Semestre 2027.1 acompanhado do respectivo comprovante de matrícula nos CCRs.

5.4 O período de mobilidade acadêmica não poderá exceder 4 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, mas o pagamento da bolsa somente será relativa ao Semestre 2027.1.

5.5 O estudante beneficiado pela bolsa de mobilidade acadêmica poderá receber auxílios dos programas de assistência estudantil da UFFS, de acordo com critérios estabelecidos nas normativas vigentes.

5.6 Estudantes contemplados anteriormente com a bolsa de mobilidade acadêmica nacional não poderão se inscrever no presente edital visto que o objetivo do programa é proporcionar contato com outras realidades culturais a um maior número de alunos da UFFS.

5.7 As normas para a concessão de bolsas acadêmicas observam a RESOLUÇÃO Nº 87/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2026.

6 DA SELEÇÃO

6.1 Caso existam mais de 06 inscrições para este edital os critérios de seleção a serem utilizados são:

- a) maior nota na média de conclusão (MC) do curso em que o estudante está matriculado;
- b) maior média de conclusão normalizada (MCN);
- c) maior carga horária total integralizada no curso de graduação.

7 DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	1º/10 a 23/10
Análise dos processos na DPGRAD	26/10 a 30/10
Resultado provisório	03/11
Recurso enviado ao email mobilidadeacademica@uffs.edu.br	Até 04/11
Resultado final	06/11

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com a Diretoria de Políticas de Graduação no e-mail: mobilidadeacademica@uffs.edu.br.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em diálogo com a Diretoria de Políticas de Graduação

Chapecó/SC, 02 de setembro de 2026.

MARILANE MARIA WOLFF PAIM
Pró-Reitora de Graduação